

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS



RECEBIDO
EM
4 NOV 1974

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei N. **898**

[25 de Outubro de 1974]

Dispõe sobre venda de ferro velho.-

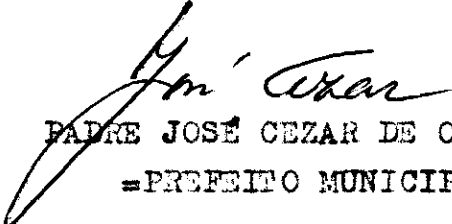
FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Caieiras autorizada a vender, mediante concorrência pública, todo o ferro velho existente no Depósito Municipal.

ARTIGO 2º - O produto da venda dará entrada aos cofres municipais como Eventuais.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 25 de Outubro de 1974.-


PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicada na Secretaria da Prefeitura nesta mesma data, sendo uma cópia arquivada no Cartório do Registro Civil de Caieiras.


ADELINO MOINO

-respondendo pelo exp. da Secretaria-